



## **EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017**

### **PREÂMBULO**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**Data de Abertura:** de 13 de setembro de 2017

**Horário:** 08:00 horas

**Local:** Na sala de Licitação Av. Raul Bandeira, 21 - Centro – Paudalho-PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 020/ 2017 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local em epígrafe, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 1.1 deste Edital. O certame observará os preceitos de Direito Público e, em especial, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 023, e demais legislações pertinentes, e, ainda, o estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes no Processo.

### **01 - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente Pregão Presencial a , conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos, que integram este edital independente de transcrição.

1.2 - O(s) serviço(s) deverá (ão) ser executado(s) conforme normas descritas no Edital e Anexo I – Termo de Referência.

### **02- DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro, realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos, normas Regidas pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90 8.666/93 9.784/99 e suas alterações e Lei nº 8.666/93. A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e equipe de apoio iniciará o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é: Prefeitura Municipal do Paudalho/PE - Sala da CPL sito a Av. Raul Bandeira, 21 - Centro – Paudalho-PE.



2.2- Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local previsto.

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s). Hipótese em que serão publicados os resultados pelos mesmos meios em que se deu a convocação;

2.3 - Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao Pregoeiro após a data e horário fixado no presente Edital, serão recusados e devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes;

2.4 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, protocolizado pessoalmente ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito, por fac-símile aos demais interessados que hajam retirado os Editais e tenham deixado junto a Comissão de Licitação, dados para remessa de informações. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos. Em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos para o seguinte endereço: Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Paudalho: Sala da CPL sito a Av. Raul Bandeira, 21 - Centro – Paudalho-PE.

### **03 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital, e ainda, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, comprovada através do ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, que deverá (ao) fazer parte constante dos documentos para credenciamento.

3.5 - Cada licitante apresentar-se-á preferencialmente, com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

### **3.6 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.**

3.6.1- Empresas em estado de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2- Empresas que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.6.3- As pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;

3.6.4- Empresas que possuam sócio(s) que detenha(m) relação de parentesco, em linha reta (bisavós, avós, pais, filhos, netos, bisnetos), colateral (irmãos, primos, tios, sobrinhos) ou afim, até o terceiro grau, com qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Paudalho, inclusive Prefeito e Secretários.

3.6.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, e Cooperativas e associações sem fins lucrativos;

3.6.6- Que não atenda as exigências deste Edital;

3.6.7- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.



#### **04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1- Os interessados em conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Comissão de Licitação, localizada no endereço mencionado no subitem 2.1.2 Na ocasião poderão adquirir o mesmo, mediante fornecimento **de CD-ROM ou PEN DRIVE**.

4.2- A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português;

4.3- Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Visando agilidade dos trabalhos licitatórios, a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação deverão comparecer até o ultimo dia útil antes da data de abertura da licitação, na sala da Comissão de Licitação, situada no prédio desta PREFEITURA;

4.4- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital;

4.4.1- Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.5- Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

#### **05- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

5.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: Um contendo a Proposta da licitante e outro a Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

##### **5.2- O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:**

5.2.1- Instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas, acompanhado de:

5.2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.2- Declaração formal da própria empresa licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02*, assinada por seu diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo



constante do **ANEXO III** deste edital; \*Esta declaração deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora do(s) envelope(s).

5.2.3- Somente os licitantes que atenderem aos requisitos para credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão ou que enviar seus envelopes por via postal, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.2.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.2.5- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

5.2.6- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

## **6.0 - DA APRESENTAÇÃO A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.1 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº. 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº. 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC nº.123/06.

6.2 Os documentos relacionados nos subitens 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicado no DOE do dia 06/12/2013.



## **07- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º.

7.2 – A proposta de preços contida no envelope n.º. 01 deverá ser apresentada da seguinte forma: redigidos no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografados, digitados ou impressos preferencialmente em papel timbrado da proponente, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador com a identificação, este devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso, em 01 (uma) via.

A proposta deverá conter ainda:

7.2.1 Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

7.2.2- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3- Indicar Marca, Modelo e ano de fabricação dos veículos.

7.2.4- Conter a planilha de preços conforme Termo de Referência, contemplando o preço do serviço nos termos constantes deste edital incluindo expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminando o item (ns) constante(s) do(s) mesmos em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso, com especificação detalhada dos objetos constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

7.2.4.1- Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

7.2.4.2- É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.





7.2.5 -Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação, bem como não cumprir com as exigências estabelecidas no item 7.0 e seus subitens, e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

7.2.6- Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a prefeitura admite pagar, é conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I, deste edital;

7.2.7 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.2.8 -É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), da planilha do Termo de Referência - Anexo I, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

7.2.9- Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços de cada Item constantes da(s) planilha(s) do Termo de Referência - Anexo I, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

7.2.10- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

## **08- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, conforme indicado no Termo de Referência - Anexo I.

8.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de MENOR PREÇO, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

8.4- O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;

8.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

8.6- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

8.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

8.8- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o respectivo valor estimado para execução dos serviços;



8.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado;

8.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.10 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que se entende por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.11Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não oferecer proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de serem idênticos os valores das propostas originais apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, e desde que sejam propostas que se enquadrem nos critérios de “equiparação a empate” com a proposta vencedora do certame, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

8.13 Se não for possível, mediante a adoção dos procedimentos acima explicados nas alíneas *a*, *b* e *c*, obter uma proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

8.14 Em qualquer caso, os procedimentos explicados acima, nas alíneas *a*, *b* e *c*, somente se aplicam quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).

8.15- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.16- Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

8.17-O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

8.18- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10520/02;

8.19- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

8.20- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;



8.21-0 resultado desta Licitação será publicado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **9- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2 )**

9.1- Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

### **9.1.1- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:**

9.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3- Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações ou consolidação contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.5- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

### **9.2.- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

9.2.1- Prova de inscrição no CNPJ do licitante;

9.2.2- Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

9.2.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

9.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), demonstrando regular situação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.6 – Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### **9.3- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. **INCLUSIVE**, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante no documento;

**9.3.2.** A licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo da empresa, o qual deverá ser de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser feito pelo valor apresentado na proposta, para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, conforme estabelece o artigo 31, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93:





#### **9.4. - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando, satisfatoriamente, a prestação de serviço de locação de VEÍCULO compatível com o objeto a ser licitado;

9.4.2- A participante que apresenta o CRF- Certificado de Registrado de Fornecedor expedido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores do sistema da SEC. DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, devidamente atualizado; fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.5, 9.2.6 e 9.3.1, deste edital, desde que os referidos documentos integrantes do Cadastro estejam atualizados e em vigência (será aferido a validade das certidões mediante consulta *on line*, junto ao CADFOR, na própria sessão). Sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido ou em falta no CADFOR, em relação aos exigidos neste edital desde que tais documentos estejam dentro do envelope de documentação da licitante), o Pregoeiro fica assegurado o disposto no art. 184 do Código Processo Civil;

9.4.3- Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.4.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

9.4.5 - Os documentos requeridos neste edital poderão ser emitidos e apresentados via Internet, facultado o Pregoeiro e sua equipe de apoio, aferir a veracidade dos mesmos;

9.4.6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

9.4.7- Da documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretará a inabilitação da proponente.

9.4.8- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, com exceção do atestado de capacidade técnica.

#### **10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

10.2- Caberá o Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



## **11- DOS RECURSOS**

- 11.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;
- 11.3 - Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 11.5 - Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1 - Transcorrido o prazo recursal, decididos os recursos eventualmente interpostos o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante nota de empenho, dando-lhe a devida publicação.

## **13- DO FORNECIMENTO/EMPENHO**

- 13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura e a proponente vencedora será formalizada através de nota de empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 13.2- Os serviços serão recebidos pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;
- 13.3 - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de prestação do serviço constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Prefeitura, e submetido à apreciação a Procuradoria Jurídica do Município para conhecimento e providências legais de penalidade;
- 13.4 - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço será de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 13.5- Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 13.6- Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar assinar o contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.
- 13.7- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.



## **14- DAS PENALIDADES**

14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato e/ou outro documento correspondente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 1% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumprí-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

## **15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 5% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

## **16- DO PAGAMENTO**

16.1 O preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, nos termos da Lei 10.192/01. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado será reajustado utilizando-se os índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal, que regula a variação de valor dos serviços, no período.

16.1.2 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

16.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, através de Ordem de Pagamento, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preço unitário, valor total e encargos sociais, devidamente atestada, uma vez concluído o processo legalmente adotado pela Prefeitura, para solução de seus débitos.



16.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%.

16.4- Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 16.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.5- No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS.

## **17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:  
Programa de Trabalho/Atividade: 15.452.0325.2041.0000 – Natureza da despesa: 33.90.39.

17.1.1- No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1-Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.2 – Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações.

## **19 – DO CONTRATO**

19.1- As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Paudalho e a proponente vencedora serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital, ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL e demais anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.



19.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da proponente vencedora, ocasião em que deverá apresentar obrigatoriamente a atualização de todas as condições de habilitação apresentadas inicialmente na licitação, caso haja algum documento/certidão vencida.

19.2.1- Para assinatura do contrato, o Setor Jurídico convocará formalmente a licitante adjudicatária (via fax, e-mail, ofício ou outro documento pertinente) para executar o depósito da garantia na Tesouraria desta Pasta, no mesmo prazo constantes do subitem anterior e nas condições previstas no subitem 19.6, deste edital.

19.2.2- A CONTRATADA se obriga a não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento da CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que a CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado a Contratante aceitar ou não a subcontratação.

19.2.3- A CONTRATADA se obriga a somente executar os serviços mediante determinação formal da CONTRATANTE.

19.3- A execução dos serviços serão efetuados conforme determinação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, imediatamente após autorização formal da mesma, e, serão recebidos e atestados pela Comissão constituída por esta pasta, para tal finalidade.

19.4 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, nos termos da Lei 10.192/01. Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos. Na prorrogação do contrato, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se o índice eleito pelo Governo Federal vigente à época e, na sua ausência índice que reflita a variação de valor dos serviços, no período.

19.5- A vigência do contrato será de 12 meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93;

19.6- Por ocasião da assinatura do Contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar o que segue:

19.6.1- Garantia de 3% (três por cento) em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

b) Caução em dinheiro deverá ser depositado na conta:

c) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

d) - Seguro-garantia; ou,

e) - Fiança Bancária.

e.1 Caso o vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo V deste edital;

d.1 Em se tratando da modalidade Seguro-garantia, a apólice de seguro deverá estar anexada ao comprovante de pagamento do prêmio.

19.6.2- Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente, sendo solicitada a Prefeitura Municipal via ofício;

19.6.3- Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;





19.6.4- Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

19.6.5- Será liberada no prazo formulado (final do contrato) solicitada por escrito, pelo contratado, e no caso de aditamento e/ou renovação do contrato, a garantia deverá ser renovada ou reapresentada, conforme o caso, nos mesmos percentuais previstos no subitem 19.6.1 deste edital;

19.6.6 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida nos termos deste edital no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de convocação da licitante para assinatura do contrato a que se refere o subitem 20.2 deste edital será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

19.7- Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do contrato.

19.8- Ocorrido os fatos previstos no subitem 19.6.6, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no que couber no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

19.9- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

## **20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - Fica assegurado ao Município o direito de:

20.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

20.1.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

20.1.3 - A Administração poderá até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.2 - É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.3 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

20.4 - A licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, só poderá transferir total ou parcialmente com a autorização previa do Município.



- 20.5- É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo;
- 20.6- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 20.7- Nos caso omissos a contratada ficará sujeita às normas da Leis 10.520/02, 8.666/93
- 20.8- Não será permitida a prática de nenhum ato posterior à entrega da documentação na própria sessão de abertura, sendo que os documentos exigidos devem estar dentro dos envelopes da proposta ou da habilitação;
- 20.9- Não serão aceitas as propostas cotadas acima do valor estimado; caso a empresa apresente proposta acima do valor estimado no edital estará automaticamente desclassificada

## **21- DO FORO**

21.1 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Paudalho-PE.

Paudalho, 29/08/2017

Wiguivaldo Patriota Santos  
Pregoeiro



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui o presente objeto a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Caminhão Compactador e Caminhão Basculante destinados para serem utilizados na limpeza urbana do Município do Paudalho -PE pelo período de 12 (doze) meses.**

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a imperiosa necessidade de atender à demanda dos serviços de limpeza urbana no Município do Paudalho, tendo em vista que o município não dispõe, em seu patrimônio, dos veículos para prestação dos serviços de Limpeza urbana.

**3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

A definição dos quantitativos do objeto deste Termo de Referência foram obtida através da análise prévia desta Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que quantificou a necessidade das locações, para atendimento das ações no âmbito municipal.

**4. PREÇO ESTIMADO**

O valor global máximo admitido pela Administração para a presente contratação é de **R\$ 1.806.480,00 ( Hum milhão, oitocentos e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme planilha abaixo:

**LOTE I - CAMINHÃO BASCULANTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT. EST.	P.UNIT. MAXIMO ACEITÁVEL	QUANT. VEIC.	VALOR UNIT.MENSAL MAXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MENSAL MAXIMO ACEITÁVEL	VALOR GLOBAL 12 MESES MAXIMO ACEITÁVEL
01	CAMINHÃO BASCULANTE COM 3 EIXOS POT. 211 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 8M <sup>3</sup> ANO DE FABRICACAO A PARTIR DE 2014, . ACOMPANHADO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADONO PADRAO E STIPULADO PELO MUNICIPIO, E JORNADA DE TRABALHO DE SEGUNDA A SABADO, 08 HORAS DIARIAS. COMBUSTIVEL E MANUTENCAO POR CONTA DA CONTRATADA	Diária	26	R\$ 900,00	3	R\$ 23.400,00	R\$ 70.200,00	R\$ 842.400,00
TOTAL GERAL								R\$ 842.400,00



**LOTE II - CAMINHAO COMPACTADOR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT. EST	P.UNIT. MAXIMO ACEITÁVEL	QUANT. VEIC.	VALOR UNIT.MENSAL MAXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MENSAL MAXIMO ACEITÁVEL	VALOR GLOBAL 12 MESES MAXIMO ACEITÁVEL
01	CAMINHAO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESIDUOS URBANOS, ANO DE FABRICACAO A PARTIR DE 2014, CAPACIDADE DE CARGA PARA 15 M3 POR VIAGEM, COM DISPOSITIVO LIFTER COM CAPACIDADE DE 1000 KG,ACOMPANHADO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADONO PADRAO ESTIPULADO PELO MUNICIPIO, E JORNADA DE TRABALHO DE SEGUNDA A SABADO, 08 HORAS DIARIAS. COMBUSTIVEL E MANUTENCAO POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	26	R\$ 980,00	2	R\$ 25.480,00	R\$ 50.960,00	R\$ 611.520,00
02	CAMINHAO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESIDUOS URBANOS, ANO DE FABRICACAO A PARTIR DE 2014, CAPACIDADE DE CARGA PARA 19 M3 POR VIAGEM, COM DISPOSITIVO LIFTER COM CAPACIDADE DE 1000 KG,ACOMPANHADO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADONO PADRAO ESTIPULADO PELO MUNICIPIO, E JORNADA DE TRABALHO DE SEGUNDA A SABADO, 08 HORAS DIARIAS. COMBUSTIVEL E MANUTENCAO POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	26	R\$ 1.130,00	1	R\$ 29.380,00	R\$ 29.380,00	R\$ 352.560,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 964.080,00</b>

**4.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os veículos serão utilizados para prestação dos serviços de Limpeza urbana do Município do Paudalho.

**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

As despesas decorrentes da contratação destes serviços ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho/Atividade: 15.452.0325.2041.0000 - Natureza da despesa: 33.90.39.

**6. LOCAL DE ENTREGA**

6.1 Os veículos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Paudalho, conforme demanda do órgão.

**7. PRAZO DE ENTREGA**

7.1. Os veículos deverão ser encaminhados em até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor, para secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rod. BR 408 - Km 76 - Chã de Capoeira - Paudalho - PE.



## **8. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A execução dos serviços contratados será por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data determinada a correspondente Ordem de Serviço – OS, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações técnica constante no Termo de Referência;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado no item 06 deste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.1.3. Realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado no item 07 deste Termo de Referência;

9.1.4. O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5. Manter um serviço de socorro mecânico, de modo a propiciar a CONTRATANTE, atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção ou substituição dos veículos, em razão de defeitos mecânicos, que deverá ser feito nas instalações da CONTRATADA ou oficina a serviço desta e às suas custas;

9.1.6. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.8. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Constituem obrigações da contratante:

10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, coordenar as ações de utilização dos equipamentos e material;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;





10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 12 deste Termo de Referência;

10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

10.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.8. À Secretaria de Obras e Serviços Públicos, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

## **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do objeto deste Termo de Referência será exercida pelo Servidor designado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

11.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.3. A supervisão por parte da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## **12. PAGAMENTO**

12.1. A Prefeitura providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo de Referência.

12.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

12.3. O pagamento será calculado de acordo com a quantidade de diárias utilizadas durante cada mês, levando-se em consideração o tipo do veículo locado. Diante disso, somente se pagará a quantidade de diárias efetivamente locada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

12.4. A Prefeitura reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

## **13. PROPOSTA**

13.1. Antes de apresentar sua proposta, a participante deverá analisar o Termo de Referência e todos seus anexos, executando todos os levantamentos necessários a execução dos serviços, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;

13.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

13.2.1. Proposta de preços;



13.2.2. Planilha orçamentária conforme modelo apresentado no item 4.1. A Licitante que apresentar preços unitários ou totais superior a da planilha do edital estará automaticamente desclassificada;

13.3. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

13.3.1. Apresentar valores unitários e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, em até duas casas decimais, sem ressalvas entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, não podendo ter o preço total maior que o previsto no edital.

13.4. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo do edital para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;

## **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. Comprovação através de certidão(ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação.

14.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

## **15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

15.1 A empresa vencedora deverá iniciar os serviços num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Autorização de Serviços (AS) ou documento equivalente;

15.2 Os veículos devidamente equipados com macaco, triângulo, chave de roda, estepe, etc., bem como óleo de motor recentemente trocado (há, no máximo, ¼ do período indicado para nova troca), óleo de freio no nível requerido e filtros de ar, óleo em perfeitas condições de uso;

15.3 Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte/estepe). Se houver problemas (irrecuperáveis) com pneus dos veículos em questão e as causas destes problemas, comprovadamente, remonte a período anterior à locação, a empresa tem que se comprometer a trocá-los imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a comunicação;

15.5 Os veículos deverão estar em excelentes condições de mecânica, de parte elétrica, de capotaria e de lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei em perfeitas condições de uso, entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores direito e esquerdo, cintos de segurança nos bancos e os pára-brisas ou vidros de janelas laterais não poderão estar trincados. Serão permitidos pequenas avarias ou defeitos na lataria, que não interfiram no seu desempenho nem infrinjam o Código Nacional de Trânsito;

15.6 As avarias ou defeitos, não poderão dificultar o fechamento de portas, movimentação de vidros, vedação e/ou criar outros problemas que coloquem em risco a segurança do veículo e/ou de seus passageiros;

15.7 A empresa vencedora deverá manter cadastro atualizado junto ao Setor de Transporte: endereço completo, telefone, fax, acesso a correio eletrônico e representante com poder de decisão, podendo a Município, à seu critério, realizar vistorias, devendo possuir plantão permanente para atendimento aos chamados ocasionais;

15.8 A empresa vencedora é responsável pelo pagamento de encargos tributários, fiscais e outros decorrentes da prestação dos serviços, inclusive ilícitos civis e danos de qualquer



natureza que venha a causar a quem quer que seja, em decorrência dos serviços ora licitados;

15.9 A empresa vencedora deverá possuir condições de fornecimento/substituição simultâneo de mais 01 (um) veículo, para disponibilidade, em caso de necessidade, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal;

15.10 A empresa vencedora deverá substituir os veículos em caso de avarias ou defeitos ou panes ou quebras e/ou sinistro, no prazo máximo de 10 (dez) horas, por veículos equivalentes aos contratados;

15.11 Em caso de troca de qualquer veículo, a empresa vencedora deverá informar obrigatoriamente a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos do veículos e outros documentos necessários do novo veículo a ser utilizado;

15.12- Os serviços serão executados através de veículos especificados em anexo, trafegando na zona urbana ou rural do Município e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

15.13 - Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretária de Obras e Serviços Públicos, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

15.14 - Os veículos deverão estar com documentação regular;

15.15 - Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), caracterizando que os mesmos estão a serviço do Município, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, portando obrigatoriamente crachá de identificação.

15.16- O Município não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

**15.7 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, Motoristas, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.**

15.8 - Ficará a critério da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

15.19 – A Contratada somente poderá executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão consideradas pela contratante.

15.18 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

15.19 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

15.20 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

15.21 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual



terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

15.22 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

4.23 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

## **16. PRAZOS**

16.1. Os serviços deverão ser executados respeitando o período estimativo de execução da obra/serviço, considerando o prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço (O.S).

16.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização do contrato e registrado no diário de registro dos serviços;

16.3. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, a empresa será desclassificada quanto ao julgamento;

16.4. O prazo previsto neste Termo de Referência poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com 30 dias de antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

16.5. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as participantes classificadas, por igual prazo, no mínimo;

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 25/08/2017

**Paulo V anderlei M. Filho**  
**Engenheiro Civil**



**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

**NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

**CONTRATANTE:**

CNPJ-MF nº:

Endereço: (sede)

Representada por seu Prefeito, casado , inscrito CIC sob nº portador da Cédula de Identidade nº SSP/PE.

**CONTRATADA:** Empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Representada proprietário : , residente e domiciliado na cidade de , portador da RG nº , inscrito no CIC sob o nº .

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente Edital, por meio de Pregão, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação \_\_\_\_\_, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos, que integram este edital independente de transcrição. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e das Leis nº 8.666/93 e Lei 10.520 e alterações posteriores.

**1.1- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Os quantitativos previstos neste instrumento poderão, conforme conveniência e necessidade deste município, serem alterados nos termos do edital Pregão Presencial nº 028/2017 , e na Legislação pertinente.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

2.1- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;





- 2.2- Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- 2.3- Receber os serviços executados pela CONTRATADA, cabendo aos funcionários designada pela CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação;
- 2.4- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 2.5- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga à:

- 3.1- Executar os serviços objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta, do edital Pregão Presencial nº 029/2017 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência que o compõe;
- 3.2 - Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento da CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que a CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado a Contratante aceitar ou não a subcontratação;
- 3.3. - Somente executar os serviços mediante determinação formal da CONTRATANTE;
- 3.4- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.5- Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 3.6- Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital Pregão Presencial nº 029/2017.
- 3.7- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 3.8- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 3.9 - Realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência do edital Pregão Presencial nº 029/2017.
- 3.10 - Manter um serviço de socorro mecânico, de modo a propiciar a CONTRATANTE, atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção ou substituição dos veículos, em razão de defeitos mecânicos, que deverá ser feito nas instalações da CONTRATADA ou oficina a serviço desta e às suas custas;
- 3.11 - Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;
- 3.12 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



## **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 e seus anexos;

### **4- CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE;**

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente aos serviços, através de ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.

#### **4.1-SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

'X = Percentual da taxa anual = 6%.

#### **4.2-SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

No preço descrito nesta Cláusula, está inclusas todas as despesas inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato.

#### **4.3- SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Os preços praticados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, nos termos da Lei 10.192/01. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se os índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal, que regula a variação de valor dos serviços, no período.



#### **4.4- SUBCLÁUSULA QUARTA**

Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato. A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

Projeto Atividade: 15.452.0325.2041.0000 – Natureza da despesa: 33.90.39.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, à CONTRATADA as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

3 – Multa moratória diária de 1% calculada sobre o valor total da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto no item seguinte, bem como da aplicação das demais penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será descontada do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

4– Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA se recusar a executar os serviços no prazo pactuado ou executá-lo sem atender a todas as especificações contidas neste CONTRATO, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial;

5– Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE no prazo não superior a 05(cinco) anos.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa aplicada será descontado os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou conforme o caso da garantia prestada, poderá ser retido total ou parcialmente nos termos dos §§ 2º e 3º ou, ainda, cobrado diretamente da CONTRATADA, amigavelmente ou judicialmente.



Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**8.1- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** Garantia de 3% (três por cento) em uma das seguintes modalidades:

- a) - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- b) -Caução em dinheiro deverá ser depositada na conta: Prefeitura Municipal do Paudalho, na Tesouraria da Prefeitura.
- c) - Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b)-Seguro-garantia; ou,
- c)- Fiança Bancária.
- d) - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo V;
- e) Em se tratando da modalidade Seguro-garantia, a apólice de seguro deverá estar anexada ao comprovante de pagamento do prêmio;

8.1.1- Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

8.1.2- Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

8.1.3- Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

8.1.4- Será liberada no prazo formulado e por escrito, pelo contratado;

8.1.5 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

8.2- Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

**8.3-SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**8.4-SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

**8.5-SUBCLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

**8.6-SUBCLÁUSULA QUINTA** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.7-SUBCLÁUSULA SEXTA** - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação da empresa, mediante ofício, somente após o integral cumprimento de todas as



obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

## **9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1. O ajuste objeto deste Instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes;
- b) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1- Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1- Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **11.2-SUBCLÁUSULA ÚNICA**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários a critério da CONTRATANTE, nos termos § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Paudalho, excluído qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Paudalho, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





**ANEXO III -DECLARAÇÃO**

( Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02 )

O  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017**

**PROCESSO LICITATORIO N.º 072/2017**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto o Pregoeiro da Prefeitura que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar cientes de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos.

Localidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_ ( assinatura )\_\_

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal Investidura.

**\*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos Envelopes.**



ANEXO IV  
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

AO  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017**

**PROCESSO LICITATORIO N.º 072/2017**

Prezados Senhores,  
\_\_*(nome da empresa)*\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_, sediada \_\_*(endereço completo)*\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) serviço (s), de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declaramos que:

- a) Está apresentando proposta para os objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_ *(indicar a nacionalidade)*\_\_;
- c) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- d) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos \_\_ dias de \_\_ de 2017.

\_\_*(assinatura)*\_\_

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO V  
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO  
(FIANÇA BANCÁRIA)

À \_\_ (CONTRATANTE) \_\_

CONSIDERANDO que \_\_ (nome da CONTRATADA) \_\_, doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Pregão Presencial n \_\_\_\_\_, a executar os serviços nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução do Objeto, no valor especificado na proposta de preço cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante \_\_ (qualificar a CONTRATANTE) \_\_, da CONTRATADA, até a soma de \_\_ (valor da garantia em algarismos e por extenso) \_\_, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações para com a execução do objeto, e sem contraditar a quantia, até o limite de \_\_ (valor da garantia) \_\_, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até .... (.....) meses após a assinatura da Nota de Empenho, conforme as condições estabelecidas.

\_\_ (Data) \_\_

\_\_ (Assinatura do Banco) \_\_

\_\_ (Testemunhas) \_\_

\_\_ (Chancela) \_\_